PREFEITURA MUNICIPAL DE FRUTAL

CEP 38.200-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI N.º 4.680 DE 30 DE SETEMBRO DE 1997

DENOMINA LOGRADOURO PÚBLICO QUE MENCIONA

A Câmara Municipal de Frutal, Estado de Minas Gerais, por seus representantes aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica denominada de "**Posto de Policiamento Comunitário Pedro Bicalho de Castro**" o logradouro público situado na Rua 04, n.º 258, nesta cidade de Frutal.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Determino, assim, a todos a quem o conhecimento e a execução desta Lei pertencer, que a cumpra e faça cumprir, tão inteiramente como nela contém.

Prefeitura Municipal de Frutal,
aos 30 de Setembro de 1997

méd. LUIZ ANTONIO ZANTO
Prefeito Municipal